

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 593, 8 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre o repasse das transferências do SUS para o hospital.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a repassar mensalmente ao hospital, as transferências do SUS, oriundas do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 8 de abril de 1994.


Valter Dorratz
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 08/04/94


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO